



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB

## Portaria Nº 13/2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 13/2025.

### Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também a pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Gercilene Rodrigues Ribeiro**, portadora da identidade n.º 1.224.005 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF n.º 558.080.184-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 30012-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º caput, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e art. 36, II da EC n.º 103/2019, como também o artigo 102 da Lei Municipal nº 131/1993 e incorporando nos termos do art. 42, parágrafo 4º da Lei 461/2006, referente aos quinquênios.

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 01 de 09 de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Janeide Franco de Souza  
Presidente IPSEB



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL  
DE SERRA BRANCA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro publicada a Portaria n.º 13/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 3º caput, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e art. 36, II da EC n.º 103/2019, como também o artigo 102 da Lei Municipal n.º 131/1993 e incorporando nos termos do art. 42, parágrafo 4º da Lei 461/2006, referente aos quinquênios, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Gercilene Rodrigues Ribeiro**, portadora da identidade n.º 1.224.005 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF n.º 558.080.184-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 30012-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no Jornal Oficial, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo prazo previsto em Lei.

Serra Branca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

**IPSERB**